



Doc. VIII

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___5.5 – ACORDO DE COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA DE PARCELA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E MANUEL GOMES ARAÚJO – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação e Cedência de Parcela a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e Manuel Gomes Araújo. Mais deliberou por unanimidade submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 5 de agosto de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.



E

2º - O segundo interveniente, cedente da aludida parcela de terreno, pretende consolidar perante o Município, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público.

3º - O presente acordo de cooperação não outorga ao segundo interveniente direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente lhe são abstratamente reconhecidos, nem lhe concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por licença urbanística enquanto válida e eficaz.

II – TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A1 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

O segundo interveniente, na qualidade de legítimo proprietário do prédio rústico, sito na Rua da Tanquinha, da freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, a confrontar a norte com Rosa de Fátima Cerqueira Sá Costa, sul com António Mendes Araújo e caminho público, nascente com Manuel Alves de Brito e poente com Manuel Gomes Pereira, com a área de 2.336m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o número, da freguesia da Gandra, registado a favor do segundo interveniente, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 979, da freguesia da Gandra, declaram ceder ao primeiro interveniente, gratuitamente e livre de ónus e encargos, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, com a área de 461m², para integração no domínio público municipal e para alargamento da Rua da Tanquinha, conforme demarcação na planta que anexo como documento número um e que se considera como fazendo parte integrante do presente acordo.

B1 – OUTORGA DE DIREITOS URBANÍSTICOS

O primeiro interveniente, como contraprestação pela cedência para integração no domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 461m², reconhece ao segundo interveniente, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público, reconhecendo assim que a área cedida será contabilizada.

B2 – A outorga ao segundo interveniente dos direitos supramencionados, a reconhecer em sede de comunicação prévia ou licenciamento de construção urbana, não lhes atribui direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente momento lhe são abstratamente concedidos, nem lhes concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território, regime jurídico de urbanização e edificação e o

regulamento municipal de edificações vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por comunicação prévia ou licença urbanística enquanto válida e eficaz.

C1 – DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO

C2 – O primeiro interveniente declara aceitar para o Município que representa, a cedência da identificada parcela de terreno.

C3 – O segundo interveniente declara aceitar os direitos que lhe são outorgados pelo primeiro interveniente.

Anexos: 1 planta.

O primeiro interveniente

O Município de Ponte de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Vasco Ferraz

O segundo interveniente,

Manuel Gomes Araújo



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO **CONCELHO:** 07 - PONTE DE LIMA **FREGUESIA:** 26 - GANDRA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 979 ARV:

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 160726 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 372 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Campo da Veiga sito no Lugar de Navais ou Chelo

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Rosa de Fátima Cerqueira Sá Costa **Sul:** António Mendes Araújo e Caminho Público

Nascente: Manuel Alves de Brito **Poente:** Manuel Gomes Pereira

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2011 **Valor Patrimonial Inicial:** €58,96

Valor Patrimonial Actual: €58,96 **Determinado no ano:** 2011

Área Total (ha): 0,233600

Descrição: Campo da Veiga, de cultivo, com ramada e oliveiras

TITULARES

Identificação [REDACTED]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** DIVISÃO ART.
372º R - SUSANA RIB

Emitido via Internet em 2025-05-30

O Chefe de Finanças


em substituição

(Ângelo José Monteiro Cardoso)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 194188620

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LAABJRJQASYV



Para validar este comprovativo acesse ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



- LEGENDA
- LIMITE PARCIAL DO PRÉDIO RÚSTICO, 2336m²
 - ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO, 461m²
 - ÁREA SOBRANTE DO PRÉDIO RÚSTICO, 1 875m²

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		DER	
Praça da República - 4900 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt		01	
CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ARRUAMENTO NA FREGUESIA DA GANDRA		DESENHO	
GANDRA - PONTE DE LIMA		CARLOS PEREIRA	
DESCRIÇÃO		ARQUIVO	
PROJETO DE ARQUITETURA		1:500	
PLANTA DE CEDÊNCIAS DE MANUEL GOMES ARAÚJO		JULHO 2025	



- LEGENDA
- LIMITE PARCIAL DO PRÉDIO RÚSTICO, 2336m²
 - ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO, 461m²
 - ÁREA SOBRANTE DO PRÉDIO RÚSTICO, 1 875m²

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		DER	
Praça da República - 4900 Ponte de Lima - Tel. 259 900 400 - Fax. 259 900 424 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt		DIVISÃO DE Estudos e Projetos	
CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ARRUAAMENTO NA FREGUESIA DA GANDRA		PROJETO	01
GANDRA - PONTE DE LIMA		DESENHO	ESCALA
CARLOS PEREIRA		ARGUO	DATA
JULHO 2025			